

ANEXO 7

REGULAMENTO DO 20º CAMPEONATO ESTADUAL DE FESTEJO CEARÁ JUNINO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult realiza o 20º Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas - 2025 e estabelece o seguinte regulamento.

2. OBJETIVO DO CAMPEONATO

O 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2025, se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do Ciclo Junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Valorizar as tradições culturais juninas no Ceará, reconhecendo-as como patrimônio imaterial do Estado;
- Difundir as manifestações artísticas juninas no Ceará, ampliando o acesso e a participação da população aos festejos;
- Fortalecer os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, apoiando-os financeira e tecnicamente para a realização dos seus espetáculos;
- Promover o intercâmbio cultural entre os grupos de quadrilhas juninas no Ceará, estimulando a troca de experiências, saberes e fazeres;
- Estimular a criatividade, a originalidade e a diversidade das expressões artísticas juninas no Ceará, incentivando a inovação e a experimentação nas coreografias, figurinos, cenários e músicas;
- Incentivar o turismo cultural no Ceará, divulgando os festejos juninos como atrativos turísticos do Estado;
- Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento local dos municípios envolvidos nos festejos juninos, fomentando a economia criativa e solidária;
- Preservar a identidade e a memória do povo cearense, resgatando e transmitindo os valores culturais juninos para as novas gerações.

3. ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO ESTADUAL

3.1. Participarão do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino as Quadrilhas Juninas da categoria Adulta vencedoras dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais realizados no âmbito do 25º Edital Ceará Junino - 2025.

3.2. A participação no 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino implica no conhecimento e aceite das normas deste Regulamento.

3.3. É vedada a participação na equipe de produção do Campeonato Estadual, de membros do Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino.

3.4. Não será permitido a participação de menores de 18 (dezoito) anos nas Quadrilhas Juninas adultas, sem a autorização dos responsáveis. Caso seja detectado, a Quadrilha Junina será imediatamente desclassificada.

3.5. Caso a Quadrilha Junina vencedora de alguma etapa regional não possa participar, deverá ser convocada o grupo com melhor pontuação, do mesmo Festival Regional, em ordem decrescente. Ou seja, a segunda colocada, em seguida a terceira colocada e assim sucessivamente.

3.5.1. A escolha da quadrilha substituta, em caso de impossibilidade da quadrilha vencedora, deverá ser do mesmo Festival. Não sendo permitido a convocação de grupos de outros festivais.

3.6. O responsável pela produção do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino não poderá cobrar taxa de participação das Quadrilhas Juninas.

3.7. Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas adultas que não estejam de acordo com as normativas estabelecidas nos editais do Ciclo do Ceará Junino de 2025.

4. DATA E SORTEIO

4.1. O 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino deverá ser realizado no interior do estado do Ceará, durante **4 dias**. O município sede deverá ser de uma das macrorregiões do Estado do Ceará que não sediou edições dos últimos três Campeonatos Estadual Festejo Ceará Junino.

4.2. A data **PREVISTA** para realização do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino será de **24 a 27 de Julho de 2025**. Podendo haver alteração a partir de condicionantes analisadas em conjunto pela Secult e Instituição Parceira.

4.3. O sorteio dos dias e horários das apresentações das Quadrilhas Juninas no 20º Campeonato Estadual ocorrerá presencialmente, em local a ser informado previamente, com transmissão ao vivo e contará com a participação dos representantes das quadrilhas, que será registrada em lista de presença.

4.4. O sorteio poderá ser registrado em transmissão online por responsabilidade da Instituição parceira. Apenas o resultado do sorteio será divulgado no site da Secult.

4.5. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após quinze minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

4.6. A quadrilha poderá se fazer representar por pessoa maior de 18 anos, por meio de procuração simples enviada por meio eletrônico (e-mail) previamente junto à Instituição Parceira com cópia Secult Ceará através do e-mail: editajunino@secult.ce.gov.br. Em caso de ausência de representante o dia e horário da Quadrilha Junina será definido pela Coordenação de Patrimônio e Memória da Secult.

4.7. Caso a quadrilha Junina vencedora do Campeonato Estadual do ano anterior se classifique em uma das etapas regionais do ano vigente terá o benefício de escolha do dia e horário da sua apresentação, não participando portanto do sorteio.

4.8. Após a escolha do horário pela **quadrilha campeã de 2024**, serão sorteadas as Quadrilhas **Juninas situadas a mais de 300 km** (trezentos quilômetros), em **linha reta**, do local onde sediará o Campeonato Estadual.

4.9. Definidas as datas e horários de apresentação das quadrilhas que tem prioridade, conforme subitens 4.7 e 4.8, ocorrerá o sorteio das **demais Quadrilhas Juninas** para finalizar a programação de apresentações no 20º Campeonato Estadual.

4.10. O sorteio das demais quadrilhas será realizado pela Secult. Onde a ordem de escolha do horário será definida pelo sorteio.

4.10.1. Caso o representante da quadrilha não esteja presente, caberá à Secult escolher o dia e horário..

4.10.2. Caso a quadrilha junina deseje encaminhar outro representante, o presidente deve-se encaminhar declaração através do e-mail: editajunino@secult.ce.gov.br em até 48h antes do horário do sorteio.

4.11. Ao final do sorteio, as quadrilhas terão **5 (cinco) minutos para** negociarem entre si, por **acordo mútuo a troca de horários** e informar a Secult. Após este tempo não haverá qualquer alteração.

5. REGRAS DA COMPETIÇÃO

5.1. As Quadrilhas Juninas deverão estar concentradas no local do Campeonato Estadual pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

5.2. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina, podendo o grupo optar por: conjunto musical, ou musicalização gravada. As Quadrilhas Juninas que optarem pela última, devem entregar previamente o material de suporte (CD, DVD, pen-drive, cartão de memória) ao promotor/organizador do Campeonato Estadual. Caso a quadrilha junina opte por usar o seu próprio equipamento (notebook, smartphone, tablet, etc), a Secult e a instituição parceira **NÃO SE RESPONSABILIZARÃO** por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

5.3. O tempo de apresentação deverá ser exibido, OBRIGATORIAMENTE, em cronômetro visível, em PAINÉIS DE LED, com visibilidade para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

5.4. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação, por meio de placa sinalizadora com a palavra “FIM” que deverá ser fornecida pela Instituição parceira, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/ tempo de apresentação.

5.4.1. A **paralisação do cronômetro** se dará quando satisfazer as 3 (três) condições a seguir:

- Mostrar a Placa sinalizadora com a palavra “FIM”;
- Os quadrilheiros encerrarem a apresentação;
- A banda regional parar de tocar.

5.5. Caberá às Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual assegurar o transporte e a guarda dos seus respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando à Secult CE e a Instituição Parceira isenta de quaisquer responsabilidades.

5.6. As Quadrilhas Juninas participantes do Campeonato Estadual deverão informar à Instituição parceira a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

5.7. Na hipótese de atraso nos horários de apresentação por responsabilidade do promotor do Campeonato Estadual, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a manutenção da ordem de apresentação previamente estabelecida.

5.8. Será exigida quantidade **mínima de 12 (doze) pares** de brincantes por quadrilha junina.

5.9. Cada quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídos:

a) **10 (dez) minutos para montagem** de cenário, **volta de apresentação**, se houver, e passagem de som, **NÃO** estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;

b) **35 (trinta e cinco) minutos** para realizar sua **apresentação**, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até 01 (um) minuto excedente do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

c) **5 (cinco) minutos** após o **término** da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação.

5.10. O horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, independente de atraso de quadrilha junina, devendo o Presidente(a) de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário previsto.

5.10.1 Caso a quadrilha junina em atraso, opte por não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, ou esgotado esse tempo, será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA.

5.11. A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual perderá dois pontos no quesito Quadrilha da etapa Regional de sua macrorregião do ano seguinte (2026) e responderá sanções de acordo com as diretrizes contidas nos Editais do Ciclo Ceará Junino de 2025, exceto em casos de justificativas plausíveis comprovadas que serão analisados pela Secretaria da Cultura.

5.12. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia inflamável, pó químico, ou de combustão acionados mediante fogo, no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho/estalinho.

5.12.1. Dependendo da situação, poderá ser exigido a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual. Exemplo: óculos de proteção, luvas, calça, botas, etc.

5.13. É vedado o acesso e trânsito de pessoas ao espaço de trabalho da mesa julgadora salvo com autorização do avaliador da Secult.

5.14. A instituição proponente ou membros da equipe de produção que interferirem em questões que fogem a sua competência, caberá punição definida a partir da apuração do caso pela Secult CE.

5.15. No período da tarde, a Instituição Parceira deverá disponibilizar o espaço do evento para que as Quadrilhas possam realizar marcação e passagem de som, caso desejem. É

de responsabilidade da Instituição Parceira gerir o horário para a realização das ações supracitadas.

5.16. Fica estritamente proibida a presença de animais, sejam estes domésticos, silvestres, exóticos ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas Juninas participantes deste edital. A violação resultará na desqualificação imediata do grupo infrator. Além disso, o grupo poderá ser sujeito a outras sanções legais conforme a lei de proteção aos animais vigente.

5.16.1. A proibição se aplica a todos os elementos da apresentação, incluindo, mas não se limitando a, decoração, figurino, coreografia, ou qualquer outro aspecto da performance.

5.16.2. A proibição é restrita apenas a animais vivos.

5.17. Fica terminantemente proibida a presença, porte e utilização de armas de qualquer natureza, seja de fogo, brancas, de pressão, ou de qualquer outra classificação, nas apresentações das Quadrilhas Juninas participantes deste edital.

5.17.1. A única exceção a esta proibição diz respeito ao uso de armas cenográficas, desde que estas não possuam funcionalidade prática e sejam utilizadas estritamente para fins artísticos e cênicos.

5.17.2. A violação desta subitem implicará na desclassificação imediata do grupo infrator e pode acarretar sanções legais adicionais conforme previsto em lei.

5.17.3. Este subitem visa garantir a segurança de todos os participantes e espectadores do evento, bem como preservar o caráter lúdico e festivo das apresentações.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 04 (quatro) notas restantes.

6.2. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos, expresso em negrito, e subquesitos:

a) **Quadrilha:** Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;

b) **Marcador:** Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;

c) **Rainha:** Desenvoltura, Animação e Figurino;

d) **Noiva**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

e) **Noivo**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

6.2.1. No subquesto coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos **12 (doze) passos tradicionais**. Caso não apresente esses passos, perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

6.2.2. São considerados passos tradicionais:

- | | | |
|-------------------|------------------------|---------------------|
| • Anarriê | • Cumprimento | • Roda Gigante |
| • Anavan | • Espanhola | • Espalha-Brasa |
| • Balancê | • Gancho | • Rodinha de Quatro |
| • Beija-flor | • Grande Roda | • Lacinho de Amor |
| • Buquê de Flores | • Jabaculê | • Serrote |
| • Caminho da Roça | • Montanha Russa | • Sombrinha |
| • Caracol | • Parafuso | • Trancelim |
| • Catavento | • Passeio de Namorados | • Túnel |
| • Cinturinha | • Pião/Carrapeta | • Xis |
| • Cruz de Malta | • Peri/Contra-Peri | |

6.2.3. Serão considerados tradicionais os passos que forem executados, fora da habitualidade. (ex: serrote em forma de círculo, não necessariamente em linha reta; túnel em meia lua; etc.)

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais **QUADRILHAS** o desempate se dará obedecendo a ordem dos subquestos: Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;

6.3.1 Caso ainda permaneça o empate entre duas ou mais quadrilhas, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os subquestos, sem descarte de maior e menor nota.

6.3.2 Permanecendo o empate, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os quesitos da planilha: **Quadrilha + Marcador + Rainha + Noiva + Noivo**.

6.3.3 Ainda havendo empate, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os quesitos da planilha: **Quadrilha + Marcador + Rainha + Noiva + Noivo**, sem descarte de maior e menor nota em nenhum dos subquestos.

6.4 Em caso de empate entre dois ou mais **DESTAQUES/QUESITOS** o desempate se dará obedecendo a ordem dos subquestos conforme abaixo:

- I. Para empate no Quesito **Marcador**: Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;
- II. Para empate no Quesito **Rainha**: Desenvoltura, Animação e Figurino;

- III. Para empate no Quesito **Noiva**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- IV. Para empate no Quesito **Noivo**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

6.4.1. Permanecendo o empate entre dois ou mais DESTAQUES, deve-se considerar a maior nota obtida pelo somatório de todos os subquesitos, sem descarte de maior e menor nota.

6.4.2. Caso permaneça empate, o desempate se dará seguindo a ordem de classificação das Quadrilhas.

6.5. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

6.6. Os jurados atribuirão, para cada subquesito julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 / 8,7 / 9,3 / 9,5 / 9,9.

6.7. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

6.8. As planilhas de votação serão fornecidas pela Instituição Parceira e devem atender a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste Regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. Os critérios de julgamento devem abranger 5 quesitos, onde cada quesito é dividido em subquesitos, da seguinte forma:

- **Quadrilha**: Tema, Casamento, Coreografia, Repertório, Figurino, Animação, Evolução e Harmonia;
- **Marcador**: Liderança, Desenvoltura, Animação e Figurino;
- **Rainha**: Desenvoltura, Animação e Figurino;
- **Noiva**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- **Noivo**: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino.

7.2. A Comissão Julgadora do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2025 será composta por um total de 12 jurados, divididos em 2 subcomissões, composta por 6 jurados cada. Cada Subcomissão avaliará subquesitos, devendo as 2 subcomissões abranger todos os subquesitos informados no subitem 7.1, conforme tabelas abaixo:

	QUADRILHA	DESTAQUES
SUBCOMISSÃO A	Coreografia	Rainha
	Repertório	
	Figurino	Marcador
	Animação	
SUBCOMISSÃO B	Tema	Noiva
	Casamento	
	Evolução	Noivo
	Harmonia	

7.3. Cada Jurado do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino deverá ser contratado pela produtora e tendo a comprovação de seu notório saber dentro da cada subcomissão a qual foi indicado à julgar.

7.4. Os Jurados serão indicados/selecionados pela Secult CE e pelo Comitê Gestor dos Festejos Ceará Junino, onde este selecionará 12 (doze) jurados.

7.4.1. Cada Entidade Representativa do Movimento Junino deverá obrigatoriamente indicar 05 (cinco) jurados, para que dois sejam escolhidos por meio de votação entre as Quadrilhas Juninas. Caso não indique a quantidade supracitada, os jurados suplementares serão indicados pela Secult CE.

7.4.2. As entidades juninas (FEJUC, FEQUAJUCE, MOJUNI e UJC) devem indicar jurados que não participaram do Campeonato Estadual do ano anterior (2024).

7.4.3. As Entidades Representativas do Movimento Junino deverão totalizar 08 (oito) jurados indicados.

7.4.4. Os jurados de cada subcomissão serão indicados conforme quadro abaixo:

COMISSÃO A	COMISSÃO B
JURADO 1 - FEJUC	JURADO 7 - FEJUC
JURADO 2 - FEQUAJUCE	JURADO 8 - FEQUAJUCE
JURADO 3 - MOJUNI	JURADO 9 - MOJUNI
JURADO 4 - UJC	JURADO 10 - UJC
JURADO 5 - CCF	JURADO 11 - FCF
JURADO 6 - SECULT	JURADO 12 - CEPC

7.4.5. Legenda dos nomes das Entidades:

CCF - Comissão Cearense de **Folclore**
CEPC - **Conselho Estadual** de Política Cultural
FCCTP - **Fórum** Cearense de Cultura Tradicional Popular
FEJUC - Federação dos Eventos Juninos e Culturais
FEQUAJUCE - Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Ceará
MOJUNI - Federação do Movimento Junino do Interior do Ceará
SECULT - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
UJC - **União** Junina do Ceará

7.4.6. Caso seja identificado algum tipo de intercorrência ou notada a imparcialidade de algum jurado, a Secult CE terá autonomia em solicitar a imediata substituição, antes do início do Campeonato Estadual.

7.4.7. Caso não seja possível utilizar os jurados selecionados, caberá a Secult CE indicar outro nome não vinculado às quadrilhas juninas e ao Comitê Gestor Ceará Junino.

7.5. A Comissão Julgadora do 20º Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2025 deverá contar, além dos jurados, com a participação de 01 (um) Presidente de Mesa, 02 (dois) Assistente da Presidência de Mesa e 02 (dois) avaliadores.

7.6. Ao adentrar a área de julgamento os jurados não poderão utilizar qualquer tipo de artefato eletrônico (celular, tablet, relógio digital, fones de ouvido, microfones, etc).

7.6.1. Apenas os avaliadores da Secult CE podem portar celulares dentro da área de julgamento.

7.6.2. Segurança, equipe de produção devidamente identificada, membros da COPAM e a alta gestão da Secult CE poderão adentrar o local de julgamento caso algum avaliador observe a necessidade.

7.6.3. Ingressar sem autorização em áreas restritas, como área de julgamento, implicará em sanções impostas pela Secult CE.

7.6.4. Caso seja necessário qualquer tipo de entrega aos jurados e presidentes de mesa, o ato deverá ser intermediado pelos presidentes de mesa ou avaliadores da Secult CE.

7.7. A Secult CE indicará o/a Presidente(a) de Mesa, o/as Assistentes da Presidência de Mesa do Campeonato Estadual.

7.8. No caso de falta de 01 (um) membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as maiores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

7.9. No caso de falta do segundo membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão consideradas as menores notas e serão descartadas por completo do Festival Regional.

7.10. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do Campeonato Estadual.

7.11. Na ausência do presidente de mesa essa função deverá ser desempenhada pelo Assistente da Presidência de Mesa.

7.12. Presidentes de Mesa, assistentes e avaliadores deverão se reunir ao fim do julgamento para compilar as médias das notas de cada quadrilha junina e listar ranking classificatório de notas, da maior para a menor.

7.12.1. Planilhas de julgamento e resultado final, já revisado, deverão ser assinados pelos presidentes de mesa, avaliadores e representante legal da produtora responsável pelo Campeonato Estadual. O resultado final deverá ser colocado dentro de envelope para fim de preservação da informação, levado pelo avaliador/representante da Secult CE e entregue ao cerimonialista contratado pela produtora que fará os anúncios.

7.13. A Secult através da instituição selecionada deverá convocar os jurados que julgaram nas etapas regionais, para que dentre esses, sejam sorteados os membros que irão compor a lista tríplice de cada instituição a ser submetida para aprovação dos representantes das quadrilhas juninas que concorrerão no Campeonato Estadual.

7.13.1. As instituições que não tiverem representantes no banco de jurados deverão indicar seus nomes para a lista quántupla somente de nomes que façam parte do banco.

7.13.2. Sendo identificado que o jurado não cumpriu com as regras do edital, regulamento e manual dos jurados ocasionando problemas nos festivais regionais, será vedada sua participação no sorteio dos jurados do campeonato estadual.

7.13.3. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de integrantes e diretores de quadrilhas juninas participantes do certame, assim como membros do comitê Gestor (titulares e suplentes) e representantes titulares das Entidades Representativas do Movimento Junino mesmo não possuindo assento no comitê gestor.

8. PREMIAÇÃO

8.1. As 05 (cinco) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

- ❖ 1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e troféu;
- ❖ 2º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e troféu;
- ❖ 3º Lugar: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e troféu;
- ❖ 4º Lugar: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e troféu;
- ❖ 5º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e troféu;
- ❖ Ajuda de custo para cada uma das 16 (dezesesseis) Quadrilhas Juninas participantes, não agraciadas com premiação em dinheiro.

8.1.1. Disponibilizar medalhas para agraciar os primeiros lugares dos 5 (cinco) quesitos individuais [Noiva, Noivo, Rainha e Marcador], julgados em cada um dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais e no Campeonato Estadual

8.1.2. Em caso de empate, o valor será dividido entre os ganhadores. Contudo, deve ser disponibilizado medalha para todos. Dessa forma, recomenda-se a produção de medalhas sobressalentes.

8.1.3. Aos demais participantes presentes, sem premiação dos primeiros 05 (cinco) lugares deverão receber o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para quadrilhas das macrorregiões: Grande Fortaleza, Litoral Leste, Maciço de Baturité e Sertão de Canindé. E a quantia de 4.000,00 (quatro mil reais) para as outras quadrilhas.

8.2. O local para a entrega da premiação (troféus) das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso, o Promotor do Campeonato entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio, sem intermédio da Secult CE.

8.3. A Secult CE não será responsável pelas entregas de premiação.

8.4. A pessoa proponente que não manifestar interesse em retirar seu troféu ou medalha no tempo de até 90 dias, perderá o direito de assim fazê-lo, não tendo mais obrigação de a produtora entregar.

8.4.1. Caso seja verificado que a produtora se recusou a entregar a premiação, a mesma receberá sanções impostas pela Secult CE e poderá ficar impossibilitada de conveniar no próximo ciclo Ceará Junino.

8.4.3. A produtora deve ter as premiações disponíveis no dia do anúncio do resultado do Campeonato Estadual. Caso não tenha, o ato deverá implicar em sanções impostas pela Secult CE.

8.5. Deverá ser produzida **05 (cinco) comendas** para premiar pessoas com determinada relevância em seu ofício ligado ao Ciclo Junino.

8.5.1. A premiação da comenda será indicada pela Secult Ceará e deverá agraciar personalidades como:

- I. Músicos/Compositores;
- II. Aderecistas/costureiros;
- III. Pesquisadores;
- IV. Casamentistas/Roteiristas/dramaturgos;
- V. Desenvolvimento do Ciclo Junino.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DURANTE O CAMPEONATO ESTADUAL

9.1. A **quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual** será punida com **02 (dois) pontos a menos nas súmulas de julgamento** no quesito quadrilha do Festival Regional que participar no ano de **2026**, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

9.2. Caberá aos grupos juninos participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e equipe/pessoal de apoio, o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando a Secretaria da Cultura isenta de quaisquer responsabilidades.

9.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará à Quadrilha Junina sua imediata desclassificação, impedimento de participar no ano seguinte e o infrator prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.

9.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Quadrilhas Juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, às outras quadrilhas, aos trabalhadores das equipes das etapas e do Campeonato Estadual, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, Membros do Comitê Gestor, aos funcionários da Secult CE e/ou ao público presente.

9.5. As instituições proponentes realizadoras do Festival Regional ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem à sua competência ou causarem

desordem, prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, as quadrilhas, aos trabalhadores das equipes, aos colaboradores da entidade que realizará o campeonato estadual, membros do Comitê Gestor, aos funcionários da Secult CE e/ou ao público presente caberá perda de 5 (cinco) pontos na média final do Edital Ceará Junino do ano subsequente, definida a partir da apuração do caso, pela Secult CE.

9.6. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, gênero ou étnico racial no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

10. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO:

10.1. No caso de circunstâncias de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do 20º Campeonato Estadual de Festejo Ceará Junino conforme planejado, a organização do evento deve informar imediatamente a Secult CE.

10.2. Em caso de cancelamento ou adiamento do Campeonato, a Secult CE deve ser imediatamente acionada e será soberana nas tomadas de decisões.

10.3. Se o evento for cancelado, a organização se compromete a comunicar a decisão aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita por meio dos canais oficiais do evento, incluindo, mas não se limitando a, e-mail, redes sociais e site oficial.

10.4. Caso a Secult entenda que o cancelamento não tenha motivos plausíveis e após devido processo legal, respeitado a ampla defesa, a Produtora responsável poderá ficar impedida de participar de futuros Editais junto da Secult/CE Ceará pelo tempo mínimo de 01 (um ano) e máximo de (04) quatro anos, além de devolver o valor de fomento do Governo do Estado do Ceará.

10.5. Se o evento for adiado, a Produtora Responsável se compromete a comunicar a nova data e local (se aplicável) aos participantes, patrocinadores, fornecedores e ao público em geral o mais rápido possível. A comunicação será feita pelos mesmos canais mencionados acima.

10.6. Em ambos os casos, a produção do evento e Secult CE trabalharão para minimizar o impacto do cancelamento ou adiamento e buscarão soluções justas e adequadas para todas as partes envolvidas.

10.7. A produtora do evento não será responsável por quaisquer custos ou despesas incorridas pelos participantes, patrocinadores ou fornecedores devido ao cancelamento ou adiamento do evento, incluindo, mas não se limitando a, custos de viagem e acomodação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

11.1. Demais intercorrências ou situações a qual o Edital, Regulamento ou Termo de Referência não contemplem, caberá à Secult CE deliberar sobre o Campeonato Estadual. Para tomada de decisão podem ser ouvidos o Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, o Promotor, Presidente e a Comissão Julgadora, ou outras pessoas que a Secult CE julgue necessário.

11.2. Os casos omissos relativos às Etapas Regionais e ao Campeonato Estadual serão resolvidos pelo (a) Avaliador(a), Representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Promotor da Etapa Regional, Presidente e Comissão Julgadora.

11.3. A produtora deve ter conhecimento de todos os Editais e Anexos do Ciclo Ceará Junino de 2025 para elaborar e executar sua proposta. Sendo obrigatório executar as diretrizes contidas para uma boa execução.